



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Gabinete
Coordenação-Geral de Serviços aos Sistemas Estruturantes

DESPACHO

Processo nº 19973.102613/2021-44

Senhor pregoeiro, em atendimento ao pedido no documento SEI 27121416, esta Equipe de Planejamento da Contratação realizou análise da proposta comercial, bem como dos cinco atestados apresentados pela empresa FSBR - FABRICA DE SOFTWARE DO BRASIL LTDA. Desta análise, algumas diligências se fazem necessárias.

A primeira delas visa atender ao disposto no **item 8.7 do Edital**, tendo em vista que o preço final ofertado pela empresa FSBR - FABRICA DE SOFTWARE DO BRASIL LTDA está inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item. Essa diligência busca aferir a legalidade e exequibilidade da proposta de preço.

a) **demonstrar** que sua proposta tem exequibilidade para prestação do serviço. A comprovação pode ser feita demonstrando o custo médio dos chamados cobrados nos serviços prestados nos atestados, ou em outros contratos de mesmo objeto.

Já a segunda diligência busca oportunizar a empresa aclarar as diversas conclusões e dúvidas relacionadas aos seus atestados técnicos apresentados.

Antes da análise dos atestados em si, e considerando que a empresa busca demonstrar o alcance da volumetria desejada para

assegurar a adequada prestação do serviço com base em cinco atestados, cabe destacar o que expressam os **itens 9.11.2.1.2. e 9.11.2.1.3 do Edital**, os quais trazem em seus textos três exigências a serem cumpridas de forma cumulativa quando do somatório de atestados, sendo: (i) a variável volume de chamados, qual seja, média-mínima mensal de 72.628,00 (setenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito) chamados e 435.769 (quatrocentos e trinta e cinco mil setecentos e sessenta e nove) chamados em seis meses; (ii) a variável período, qual seja, a quantidade de chamados mensal que deve ser executada de formar ininterrupta, por no mínimo seis meses e (iii) a variável concomitância nos períodos somados. Esse três requisitos, se cumpridos, produziram aproximadamente 435.769 (quatrocentos e trinta e cinco mil setecentos e sessenta e nove) chamados, o que corresponde a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do volume total. Tal volumetria visa resguardar a efetiva prestação de serviço essencial aos usuários e à população em geral.

Abaixo seguem citações dos itens mencionados:

9.11.2.1.2 Atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) de capacidade operacional, fornecidos(as) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com uma quantidade média-mínima de 72.628,00 (setenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito chamados) por mês, no período ininterrupto de 6 meses, registrando aproximadamente 435.769 (quatrocentos e trinta e cinco mil setecentos e sessenta e nove chamados), o que corresponde aproximadamente a 25% (vinte e cinco por cento) do volume total estimado para os 24 meses de contratação.

9.11.2.1.3...*para comprovação deste requisito, será permitida a soma de certificados, **desde que contemplem o mesmo período de operação,** demonstrando assim a capacidade de absorção do volume esperado pela licitante.*

Após destacar pontos que orientam as regras de cumprimento da volumetria solicitada no Edital, passa-se a demonstrar as características de cada atestado apresentado, sendo:

I - Atestado Grupo Avil Tecidos

a) Total de Chamados: 161.708 (cento e sessenta e um e setecentos e oito) chamados dispersos num período aproximadamente de 49 meses (Prazo do Atestado: 19/03/18 até 31/03/22);

II - PROCAPE:

a) Total de Chamados: 337.629 (trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e vinte e nove) chamados dispersos num período aproximadamente de 56 meses (Prazo do Atestado: 15/12/17 até 03/08/22);

III - Atestado Quantum Soluções:

a) Total de Chamados: 10.248 (dez mil duzentos e quarenta e oito) chamados dispersos num período aproximadamente de 14 meses (Prazo do Atestado:17/01/19 até 11/03/20);

IV - Atestado Ministério da Saúde:

a) Total de Chamados: 317.730 (trezentos e dezessete mil, setecentos e trinta) chamados dispersos num período aproximadamente de 9 meses (Prazo do Atestado: 26/10/2021 a 03/08/2022); e

V - Agência Estadual de Tecnologia da Informação:

a) Total de Chamados: Não informado. Período de aproximadamente de 16 meses (Prazo do Atestado:

30/03/2021 a 29/07/2022).

Considerando que nos documentos observados não se evidencia que a soma dos atestados atendem aos três requisitos acima expressos, (i) volume de chamados, (ii) ininterruptamente por, no mínimo, seis meses e (iii) simultaneidade na execução, solicita-se:

b) **demonstrar** que a empresa executou mensalmente 72.628,00 (setenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito) chamados, num período ininterrupto de seis meses, o que totalizaria aproximadamente em 435.769 (quatrocentos e trinta e cinco mil setecentos e sessenta e nove) chamados realizados.

Em que pese a análise do atestado emitido pelo Ministério da Saúde, verificou-se, em pesquisa no site daquele Ministério, que o atestado oriundo do **Contrato nº 097/2021** vigora de 26/10/2021 a 26/10/2022 (menos de um ano de vigência), o que não atende ao **item 9.11.2.1.6 do Edital**. Logo, o quantitativo de chamados desse atestado não poderá ser considerado. Assim, solicita-se:

c) **esclarecer** a inclusão do atestado para fins de somatório dos chamados requeridos no Edital.

Em que pese ainda a análise do atestado emitido pela **Agência Estadual de Tecnologia da Informação**, nele não consta o número de chamados realizados (apresenta outras métricas: ponto de função e horas técnicas). Assim, solicita-se:

d) **Complementar** a informação de volumetria de chamados do objeto da licitação, caso possível.

Abaixo segue quadro resumo do cumprimento ou não dos itens do Edital que balizaram a análise da equipe técnica:

Atestado	Item 9.11.2.1.1	Item 9.11.2.1.2	Item 9.11.2.1.3	Item 9.11.2.1.6
Grupo Avil Tecidos	Atende	Não	A	Atende

		atende.	esclarecer.	
PROCAPE	Atende		A esclarecer.	Atende
Quantum Soluções	Atende		A esclarecer.	Atende
Ministério da Saúde	Atende	Não se aplica.	A esclarecer.	Não Atende.
Agência Estadual de Tecnologia da Informação	Atende	Não se aplica.	A esclarecer.	Atende

Pelo exposto, esta Equipe de Planejamento da Contratação, após detida análise, conclui, preliminarmente que a empresa FSBR - FABRICA DE SOFTWARE DO BRASIL LTDA **não demonstrou o cumprimento de exigências técnicas previstas no Edital.** Recomenda-se, conforme determina o Edital desta contratação, encaminhar esta manifestação à empresa para que possa responder os pedidos de esclarecimentos e manifestar-se quanto à conclusão do não atendimento às determinações dos itens **9.11.2.1.2, 9.11.2.1.3 e 9.11.2.1.6.**

Por fim, que ainda **demonstre a exequibilidade dos preços ofertados em sua proposta.**

Brasília, 11 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente

HELDER CALADO DE ARAÚJO

Matrícula 1375443

Documento assinado eletronicamente

MARIA LUCINETE DE MEDEIROS DIAS

Matrícula 3114416

Documento assinado eletronicamente

LEONILDA MARIA PEREIRA PARENTE

Matrícula 1823848

Documento assinado eletronicamente

KIRIA CAMILA FERNANDES COSTA

Matrícula 21831121

Documento assinado eletronicamente

ROBERTO ANTONIO DE ALMEIDA FILHO

Matrícula 1793041

Documento assinado eletronicamente

ANDRÉA KARLA MATTOS FLORES

Matrícula 2476101

Documento assinado eletronicamente

JÉSSICA RAMOS COSTA

Matrícula 1699574



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Antônio de Almeida Filho, Integrante Técnico(a)**, em 11/08/2022, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helder Calado de Araujo, Coordenador(a)-Geral**, em 11/08/2022, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucinete de Medeiros Dias, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 11/08/2022, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília,

com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Ramos Costa, Assistente**, em 11/08/2022, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Karla Mattos Flores, Analista Administrativo**, em 11/08/2022, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kiria Camila Fernandes Costa, Coordenador(a)**, em 11/08/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27134151** e o código CRC **836259D0**.

Referência: Processo nº 19973.102613/2021-44.

SEI nº 27134151